TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026
REF. PROC. ADMINIST. Nº 0312025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
TERMO DE COOP. TÉCNICA Nº 01.023/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA RV MEDIC HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de São Braz do Piauí – PI**, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n° 22.908.753/0001-32 com sede na Av. Dep. Waldemar de Castro Macedo, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr.° Adalton Oliveira Damasceno, brasileiro, maior, inscrito no RG/CPF sob n° 944.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na cidade de São Braz do Piauí/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RV MEDIC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.946/0001-57, com endereço na RUA CLIMÉRIO BENTO GONÇALVES, N 2529, BAIRRO: SÃO PEDRO, CEP: 64019-400, TERESINA – PI, representada neste ato pelo seu representante legal o senhor RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA, brasileiro, maior, empresário, portador do RG/CPF Nº 017.xxx.xxx-88, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Termo de Cooperação Técnica nº 01.023/2026 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, POR MEIO ADESÃO/CARAONA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, e adesão/carona à **Ata de Registro de Preços nº 031/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 031/2025, Termo de Cooperação Técnica nº 01.023/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE COCAL - PI e o MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.876.468,93 (Um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos),** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVOS CORRESPONDENTE A 50,00% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS ABAIXO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT/ ADERIDA**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
4	ACICLOVIR 400MG CPR	Comprimido	13500	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$ 0,36	R$ 4.860,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	Comprimido	45000	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$ 0,07	R$ 3.150,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML	Frasco	1080	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	R$ 3,59	R$ 3.877,20

17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	2250	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	R$	1,02	R$	2.295,00
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML 150ML(50MG/ML)	Frasco	2340	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	8,40	R$	19.656,00
23	ANLODIPINO 10MG	Comprimido	27000	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$	0,10	R$	2.700,00
24	ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	27000	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$	0,04	R$	1.080,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG	Comprimido	12500	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$	0,13	R$	1.625,00
57	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimido	22500	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$	0,78	R$	17.550,00
58	CLONIDINA 0,100MG CPR	Comprimido	22500	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$	0,42	R$	9.450,00
59	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CPR	Comprimido	4500	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	2,33	R$	10.485,00
69	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML	Frasco	160	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$	0,49	R$	78,40
70	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	540	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$	4,27	R$	2.305,80
78	DIPIRONA 1G CPR	Comprimido	20000	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$	0,71	R$	14.200,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG	Comprimido	50000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	0,21	R$	10.500,00
80	DOMPERIDONA 10MG CPR	Comprimido	54000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	0,06	R$	3.240,00
81	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML+SER FRC	Frasco	600	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	14,98	R$	8.988,00
82	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	5400	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.	R$	0,15	R$	810,00
87	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	33210	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$	0,35	R$	11.623,50

89	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	Comprimido	4500	CAMBER FARMACEUTICA LTDA	R$	2,87	R$	12.915,00
92	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	108000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$	0,08	R$	8.640,00
98	HIDROXIZINA 2MG 120ML FRC	Frasco	2250	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$	9,46	R$	21.285,00
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	2700	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R$	4,20	R$	11.340,00
106	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	Frasco	765	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA	R$	8,81	R$	6.739,65
113	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	Comprimido	5400	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	2,02	R$	10.908,00
114	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	Comprimido	5400	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	5,39	R$	29.106,00
115	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	Comprimido	10800	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$	1,46	R$	15.768,00
116	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	4500	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	R$	1,30	R$	5.850,00
125	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Comprimido	50000	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R$	0,39	R$	19.500,00
127	MEBENDAZOL 100MG COM	Comprimido	32400	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$	0,39	R$	12.636,00
133	METILDOPA 500MG	Comprimido	16740	FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP	R$	1,27	R$	21.259,80
138	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	Bisnaga	1620	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	9,00	R$	14.580,00
140	METRONIDAZOL 400MG	Comprimido	27000	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	0,44	R$	11.880,00
141	MICONAZOL 20MG/G CREME	Tubo	1080	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R$	5,48	R$	5.918,40
142	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADORES	Bisnaga	1620	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	R$	11,27	R$	18.257,40
143	MISOPROSTOL 200MCG	Comprimido	900	INFAN INDUSTRIA QUIMICA	R$	7,17	R$	6.453,00

				FARMACEUTICA NACIONAL S/A				
152	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADORES	Bisnaga	1620	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$	8,44	R$	13.672,80
153	NITROFURANTOINA 100MG	Comprimido	11250	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	R$	0,39	R$	4.387,50
161	PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG	Comprimido	4500	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$	0,66	R$	2.970,00
162	PARACETAMOL 200MG C/15ML	Frasco	3600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	2,21	R$	7.956,00
163	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	45000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	0,15	R$	6.750,00
164	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	45000	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R$	0,26	R$	11.700,00
165	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	Frasco	1080	BELFAR LTDA	R$	3,82	R$	4.125,60
166	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	Frasco	540	BELFAR LTDA	R$	5,24	R$	2.829,60
170	PREDNISONA 5MG	Comprimido	90000	GERMED FARMACEUTICA LTDA	R$	0,08	R$	7.200,00
172	PROMETAZINA 25MG	Comprimido	67500	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$	0,19	R$	12.825,00
175	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	Tubo	900	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	R$	17,99	R$	16.191,00
181	SECNIDAZOL 1000MG	Comprimido	5400	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$	1,30	R$	7.020,00
183	SINVASTATINA 10 MG	Comprimido	54000	EMS S/A	R$	0,12	R$	6.480,00
189	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	Comprimido	27000	FARMOQUÍMICA S/A	R$	0,26	R$	7.020,00
191	TIAMINA 300MG	Comprimido	45000	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$	0,28	R$	12.600,00
194	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	Frasco	6750	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	R$	1,46	R$	9.855,00

195	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADT	Unidade	13500	GRANADO	R$ 1,62	R$ 21.870,00
196	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF	Unidade	13500	GRANADO	R$ 2,53	R$ 34.155,00
197	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	Unidade	135000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 0,20	R$ 27.000,00
200	ACETATO DE METILPREDNISOLONA	Ampola	600	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 35,00	R$ 21.000,00
202	ADENOSINA 3MG/ML	Ampola	540	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	R$ 16,72	R$ 9.028,80
203	AMICACINA 500MG INJETÁVEL 2ML	Ampola	2700	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$ 4,63	R$ 12.501,00
204	AMINOFILINA 24MG/ML	Ampola	5400	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	R$ 5,33	R$ 28.782,00
205	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML (150MG/3ML)	Ampola	1620	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	R$ 3,78	R$ 6.123,60
214	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	Ampola	4000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R$ 5,89	R$ 23.560,00
216	CETOPROFENO 50MG/ML	Ampola	3240	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	R$ 2,15	R$ 6.966,00
220	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	Ampola	21600	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	R$ 0,60	R$ 12.960,00
223	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	Ampola	5000	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R$ 3,68	R$ 18.400,00
224	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	Ampola	3240	PINT PHARMA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1,88	R$ 6.091,20
225	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML INJETÁVEL 2ML	Ampola	540	UNIAO QUIMICA	R$ 3,21	R$ 1.733,40
227	DEXAMETAZONA INJ. 2MG	Ampola	10800	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 1,54	R$ 16.632,00
233	DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola	540	DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R$ 11,32	R$ 6.112,80

235	EFORTIL 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1080	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	R$ 3,16	R$ 3.412,80
244	FENTANILA 50MG/ML	Ampola	1620	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R$ 3,23	R$ 5.232,60
245	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	Ampola	2700	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 4,43	R$ 11.961,00
246	FITOMENADIONA 10 MG C/1 ML INJETÁVEL	Ampola	5000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$ 2,19	R$ 10.950,00
248	FLUMAZENIL 05MG INJETÁVEL	Ampola	1080	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 15,81	R$ 17.074,80
249	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 2ML CX/50	Ampola	3780	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$ 1,57	R$ 5.934,60
253	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	1080	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	R$ 3,39	R$ 3.661,20
255	HEPARINA SODICA 5.000UI	Ampola	750	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 8,97	R$ 6.727,50
258	HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETAVEL	Ampola	4000	FARMOQUÍMICA S/A	R$ 7,53	R$ 30.120,00
264	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	Ampola	1620	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 5,19	R$ 8.407,80
266	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	Ampola	900	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 22,84	R$ 20.556,00
272	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1500	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	R$ 3,59	R$ 5.385,00
279	NORIPURUM ENDOVENOSO	Ampola	900	CR	R$ 16,91	R$ 15.219,00
280	OCITOCINA 5UI/ML	Ampola	810	MYLAN LABORATORIOS LTDA	R$ 5,03	R$ 4.074,30
281	OMEPRAZOL 20MG/ML	Ampola	1620	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 12,95	R$ 20.979,00

282	ONDASETRONA 2MG/ML	Ampola	4320	SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R$	2,24	R$	9.676,80
291	VASOPRESSINA 200U/ML INJET	Ampola	360	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R$	25,15	R$	9.054,00
293	VITAMINA K 10MG/ML	Ampola	2700	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	3,38	R$	9.126,00
299	CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	Frasco	180	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$	26,60	R$	4.788,00
305	SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	Frasco	1500	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	R$	7,89	R$	11.835,00
306	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	Frasco	3750	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	4,64	R$	17.400,00
307	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	Frasco	3600	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	5,60	R$	20.160,00
309	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	Frasco	1125	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	8,12	R$	9.135,00
318	ALPRAZOLAM LIB.P. 0,5MG	Comprimido	36000	EMS S/A	R$	0,11	R$	3.960,00
319	ALPRAZOLAM LIB.P. 1,0MG	Comprimido	36000	EMS S/A	R$	0,11	R$	3.960,00
320	ALPRAZOLAM LIB.P. 2,0MG	Comprimido	3600	EMS S/A	R$	0,18	R$	648,00
324	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	30000	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R$	0,30	R$	9.000,00
328	CITALOPRAN 20MG	Comprimido	25000	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R$	0,20	R$	5.000,00
329	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	2700	MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$	1,73	R$	4.671,00
331	CLONAZEPAN 2,0MG	Comprimido	25000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	0,07	R$	1.750,00
332	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	Frasco	750	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R$	3,49	R$	2.617,50
338	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	32400	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	R$	0,09	R$	2.916,00

341	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	54000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	0,22	R$	11.880,00
342	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	Ampola	540	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$	4,40	R$	2.376,00
345	FLUOXETINA 20MG	Comprimido	54000	TEVA FARMACÊUTICA LTDA.	R$	0,11	R$	5.940,00
346	HALDOLDECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML	Ampola	900	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	R$	12,05	R$	10.845,00
348	HALOPERIDOL 2% SOLUÇÃO GOTAS 20ML	Frasco	540	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$	6,46	R$	3.488,40
350	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Ampola	540	INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$	3,97	R$	2.143,80
363	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	10800	LABORATÓRIO GLOBO SA	R$	0,31	R$	3.348,00
372	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	Frasco	270	DESCARPACK	R$	8,57	R$	2.313,90
373	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Frasco	45900	DESCARPACK	R$	0,37	R$	16.983,00
375	AGULHA DE RAQUI Nº 25G (ANESTESICA ESPINHAL)	Unidade	2500	DESCARPACK	R$	6,50	R$	16.250,00
376	AGULHA DE RAQUI Nº 26G (ANESTESICA ESPINHAL)	Unidade	2500	DESCARPACK	R$	10,21	R$	25.525,00
377	AGULHA DE RAQUI Nº 27G (ANESTESICA ESPINHAL)	Unidade	2500	DESCARPACK	R$	13,13	R$	32.825,00
382	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100 UNIDADES	Caixa	2250	DESCARPACK	R$	8,90	R$	20.025,00
383	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100 UNIDADES	Caixa	2500	DESCARPACK	R$	8,90	R$	22.250,00
386	ALCOOL 70% GEL 500ML	Frasco	1240	SUPER SOL	R$	7,62	R$	9.448,80
387	ALCOOL 70% LIQUIDO C/ 1000ML	Frasco	2100	SUPER SOL	R$	7,59	R$	15.939,00
396	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), 500ML BICO RETO	Unidade	125	J PROLAB	R$	4,20	R$	525,00
397	APAPARELHO DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO	Unidade	25	J PROLAB	R$	100,77	R$	2.519,25
398	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO E	Unidade	25	G TECH	R$	126,80	R$	3.170,00
399	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	Unidade	15	G TECH	R$	156,93	R$	2.353,95
400	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO E	Unidade	20	G TECH	R$	191,51	R$	3.830,20
404	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO	Pacote	1250	CREMER	R$	8,68	R$	10.850,00

415	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM 10 UNIDADES	Unidade	190	SF	R$	10,74	R$	2.040,60
417	CABO DE BISTURI N. 3	Pacote	25	MEDSONDA	R$	15,83	R$	395,75
423	CATETER JELCO 18	Unidade	5000	DESCARPACK	R$	0,71	R$	3.550,00
436	CINTO, KIT, PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 UNIDADES	Caixa	5	SHALON	R$	25,00	R$	125,00
444	COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	Unidade	12	Jurema	R$	50,30	R$	603,60
449	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO-PEQUENO - TIPO	Unidade	12	AMBU	R$	16,70	R$	200,40
457	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSSIA	Unidade	5	CRALPLAST	R$	29,98	R$	149,90
458	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10 – CAIXA COM	Unidade	20	FAVA	R$	67,90	R$	1.358,00
459	CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO	Caixa	150	M TEC	R$	24,87	R$	3.730,50
464	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADA COM RESERVATÓRIO	Unidade	10	MEDSONDA	R$	24,98	R$	249,80
469	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	Unidade	4000	DESCARPACK	R$	0,93	R$	3.720,00
470	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO	Unidade	270	DESCARPACK	R$	3,90	R$	1.053,00
472	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	Unidade	5000	DESCARPACK	R$	1,43	R$	7.150,00
475	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M C/CAPA	Unidade	2250	RIO QUIMICA	R$	8,87	R$	19.957,50
478	ESPATULA MALEÁVEL. 40X 3 CM	Pacote	7	ESTILO	R$	18,19	R$	127,33
479	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	Unidade	2000	ESTILO	R$	1,70	R$	3.400,00
480	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	Unidade	2500	CRALPLAST	R$	1,54	R$	3.850,00
481	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	Unidade	2500	CRALPLAST	R$	1,47	R$	3.675,00
482	ESTETOSCOPIO DUPLO	Unidade	20	CRALPLAST	R$	27,75	R$	555,00
487	FIO VICRYL O – CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	35	SHALON	R$	300,21	R$	10.507,35
489	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5 M	Caixa	250	SHALON	R$	6,20	R$	1.550,00
492	FITA MICROPORE 25MM/4,5M	Rolo	315	CREMER	R$	3,30	R$	1.039,50
498	FORMOL 40% 1000ML	Frasco	160	KOLPOFIX	R$	28,32	R$	4.531,20
500	FRALDA DESC ADULTO GRANDEC/08 UNIDADES	Litro	215	MEDIQUIMICA	R$	16,19	R$	3.480,85

506	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/500 UNIDADES	Unidade	500	FIRSTLAB	R$	38,87	R$	19.435,00
513	IODOPOVIDONA TÓPICA COM 1.000 ML	Unidade	300	Resgate SP	R$	55,47	R$	16.641,00
514	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	Frasco	25	VIC PHARMA	R$	11,67	R$	291,75
515	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	Kit	25	MEDFLEX	R$	11,67	R$	291,75
516	KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE ARAMADA FLEXIVEL P	Kit	10	MEDFLEX	R$	19,18	R$	191,80
517	KIT TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE ARAMADA FLEXÍVEL M	Unidade	10	Resgate SP	R$	21,48	R$	214,80
527	LUVA CIRUGICA ESTERIL N° 8.0	Rolo	10000	MEDIX	R$	1,22	R$	12.200,00
536	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO - ADULTA	Caixa	15	MEDIX	R$	5,03	R$	75,45
538	MÁSCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO - PEDIATRICA	Unidade	15	MD	R$	5,06	R$	75,90
540	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM	Unidade	20	MD	R$	5,08	R$	101,60
541	MASCARA DE VENTURI ADULTA	Unidade	30	MD	R$	7,87	R$	236,10
542	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	Unidade	12500	MD	R$	3,79	R$	47.375,00
543	MASCARA N 95 DESC TIPO BICO DE PATO	Caixa	4500	MEDIX	R$	0,53	R$	2.385,00
552	MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	160	SHALON	R$	44,81	R$	7.169,60
553	MONONYLON 5-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	Caixa	135	SHALON	R$	34,78	R$	4.695,30
560	PAPEL FILME TRANSPARENTE ROLO 10CMX 10M	Unidade	15	MD	R$	6,92	R$	103,80
561	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM x 100MM	Rolo	25	CREMER	R$	32,88	R$	822,00
562	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	Rolo	55	Masterdent	R$	66,59	R$	3.662,45
563	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 M	Rolo	55	Masterdent	R$	55,64	R$	3.060,20
564	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	Caixa	55	Masterdent	R$	99,89	R$	5.493,95
565	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	Rolo	110	Masterdent	R$	86,30	R$	9.493,00
566	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	Caixa	55	Masterdent	R$	107,90	R$	5.934,50
570	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80 X 30T 16	Rolo	80	Density	R$	20,42	R$	1.633,60
572	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 18CM	Rolo	7	Descarbox	R$	25,30	R$	177,10
575	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	Unidade	7	ABC	R$	14,04	R$	98,28

576	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO. 18 CM	Unidade	7	ABC	R$	20,53	R$	143,71
581	PINÇA KELLY RETA. 16 CM	Unidade	5	ABC	R$	34,58	R$	172,90
583	PINÇA CHERON RETA 14 CM	Unidade	5	ABC	R$	85,85	R$	429,25
589	PINÇA POZZI RETA 24CM	Unidade	5	ABC	R$	81,87	R$	409,35
596	POLIPROPILENO 3- CAIXA COM 24 ENVELOPES	Caixa	25	SHALON	R$	90,40	R$	2.260,00
597	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM	Caixa	7	SHALON	R$	49,79	R$	348,53
598	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL	Unidade	500	GOLGRAN	R$	1,18	R$	590,00
599	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO FILHO	Unidade	750	DESCARPACK	R$	0,62	R$	465,00
608	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU -	Unidade	15	AMBU	R$	189,00	R$	2.835,00
610	SACO P/LIXO INFEC. HOSPITALAR 30 L BRANCO C/100UNIDADES	Unidade	600	AMBU	R$	18,50	R$	11.100,00
616	SCALP 25G 100 UNIDADE	Unidade	25000	DESCARPACK	R$	0,29	R$	7.250,00
624	SERINGA DE 10ML, COM AGULHA 25X7	Unidade	150000	DESCARPACK	R$	0,42	R$	63.000,00
625	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA BICO SLIP	Unidade	150000	DESCARPACK	R$	0,52	R$	78.000,00
635	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	Unidade	375	MEDSONDA	R$	3,95	R$	1.481,25
644	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	325	MEDSONDA	R$	2,75		R$ 893,75
645	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	375	MEDSONDA	R$	3,21	R$	1.203,75
648	SONDA FOLLEY 3V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	115	MEDSONDA	R$	4,72	R$	542,80
649	SONDA FOLLEY 3V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	115	MEDSONDA	R$	4,72	R$	542,80
653	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	115	MEDSONDA	R$	4,72	R$	542,80
655	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	Unidade	115	MEDSONDA	R$	4,72	R$	542,80
658	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,93	R$	348,75
664	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,91	R$	341,25
666	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Unidade	375	MEDSONDA	R$	1,01	R$	378,75
672	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,89	R$	333,75
679	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,76	R$	285,00
680	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,93	R$	348,75
681	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,73	R$	273,75
682	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	Unidade	375	MEDSONDA	R$	0,73	R$	273,75
691	VASELINA LIQUIDA 1000ML	Unidade	270	LABOR IMPORT	R$	58,43	R$	15.776,10

693	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML C/3	Unidade	450	RIO QUIMICA	R$	7,21	R$	3.244,50
699	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	Caixa	20	SR	R$	47,25	R$	945,00
706	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML	Caixa	5	DFL	R$	227,80	R$	1.139,00
707	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE)2% 1,8ML	Caixa	5	DFL	R$	305,30	R$	1.526,50
708	APLICADOR DYCAL ANG.	Caixa	10	DFL	R$	8,93	R$	89,30
709	BANDEJA CLÍNICA 22X09X1,0	Unidade	70	GOLGRAN	R$	55,39	R$	3.877,30
718	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	Unidade	450	AllPrime	R$	9,44	R$	4.248,00
719	BROCA DIAMANTADA 1012 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	450	FAVA	R$	9,44	R$	4.248,00
722	BROCA DIAMANTADA 1014 FG (ALTA ROTAÇÃO)	Unidade	450	FAVA	R$	9,43	R$	4.243,50
725	BROCA DIAMANTADA 1016 HL (FG)	Unidade	450	FAVA	R$	6,79	R$	3.055,50
727	BROCA DIAMANTADA 1190 FF FG	Unidade	450	FAVA	R$	6,77	R$	3.046,50
728	BROCA DIAMANTADA 2135F FG	Unidade	450	FAVA	R$	6,77	R$	3.046,50
729	BROCA DIAMANTADA 2200 (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	450	FAVA	R$	6,52	R$	2.934,00
730	BROCA DIAMANTADA 3098FF 1SER NEODIAMOND	Unidade	450	FAVA	R$	6,79	R$	3.055,50
731	BROCA DIAMANTADA 3118 F (BROCA DE ACABAMENTO)	Unidade	450	FAVA	R$	6,79	R$	3.055,50
732	BROCA DIAMANTADA 3118FF 2SER NEODIAMOND	Unidade	450	FAVA	R$	6,79	R$	3.055,50
741	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	Unidade	45	MICRODONT	R$	14,46	R$	650,70
742	BROQUEIRO DE METAL 24 F	Unidade	30	MICRODONT	R$	40,39	R$	1.211,70
750	COLHER DE DENTINA DUPLA N O5 N16 N18	Caixa	90	LYSANDA	R$	35,79	R$	3.221,10
752	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	950	GOLGRAN	R$	3,26	R$	3.097,00
753	CURETA DE LUCAS 85	Unidade	90	GOLGATE	R$	17,70	R$	1.593,00
754	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 11-12	Unidade	90	GOLGRAN	R$	17,77	R$	1.599,30
755	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY 5-6	Unidade	90	GOLGRAN	R$	17,77	R$	1.599,30
763	ESPATULA N°07	Unidade	90	ICE	R$	16,38	R$	1.474,20
764	ESPATULA N°24	Unidade	90	ICE	R$	19,12	R$	1.720,80
772	FILME P/RX ODONTOLOGICO.150UN INFANTIL (E-SPEED)	Caixa	20	Carestream	R$	395,79	R$	7.915,80
773	FIO DENTAL 100 MTS	Caixa	1900	Carestream	R$	4,27	R$	8.113,00
774	FIXADOR ODONTOLOGIVO 475ML	Unidade	80	HILLO	R$	15,94	R$	1.275,20
775	FLUOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTTI 200 ML	Frasco	475	SSWHITE	R$	9,94	R$	4.721,50
776	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML	Frasco	240	DFL	R$	9,94	R$	2.385,60
777	FORCEPS 1 ADULTO	Frasco	25	DFL	R$	190,79	R$	4.769,75

786	FORCEPS N° 151	Unidade	30	GOLGRAN	R$	161,99	R$	4.859,70
787	FORMOCRESOL 10ML	Unidade	30	GOLGRAN	R$	24,43	R$	732,90
795	HIDROX. DE CALCIO PA 10G PÓ	Vidro	50	BIODINAMICA	R$	10,14	R$	507,00
796	IONOMERO (CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL) CONJ PO-LIQ	Unidade	15	MAQUIRA	R$	165,58	R$	2.483,70
797	IONOMERO (VITRO CEM) CONJ PO-LIQ10G+8ML	Kit	10	DENTSPLY	R$	40,65	R$	406,50
798	IONOMERO (VITRO FIL LC) A3 CONJ PO-LIQ	Kit	30	DENTSPLY	R$	62,68	R$	1.880,40
799	IONOMERO DE VD C PO/LIQ CIM.(IONGLASS C)	Kit	5	DENTSPLY	R$	90,26	R$	451,30
800	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM.(IONGLASS R)A3	Kit	15	DENTSPLY	R$	147,37	R$	2.210,55
804	LIMA 15-40 25MM HEDSTROEM 1SERIE	Caixa	95	ALLPRIME	R$	54,60	R$	5.187,00
815	RESINA DA2 4GR - FGM	Unidade	15	GOLGRAN	R$	127,34	R$	1.910,10
817	RESINA A 14G	Unidade	15	FGM	R$	9,87	R$	148,05
823	RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS. A 2,5; 4G	Unidade	20	FGM	R$	22,63	R$	452,60
836	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	Pacote	600	MAQUIRA	R$	20,62	R$	12.372,00
844	BETATEST 712T/25	Kit	10	LABTEST	R$	80,16	R$	801,60
849	CALIBRA HBA1C WH TURBIQUEST REF 395-1/40	Kit	10	LABTEST	R$	1.204,06	R$	12.040,60
854	COLESTEROL HDL REF 13-50	Kit	10	LABTEST	R$	56,90	R$	569,00
857	CONJUNTO COLOR ZIEEHL NELSEEN 500ML	Kit	10	LABTEST	R$	174,97	R$	1.749,70
858	CREATINA REF 35-100 100TESTE	Kit	14	RENYLAB	R$	134,98	R$	1.889,72
859	CREATININA 35-100 TESTES	Kit	12	LABTEST	R$	105,31	R$	1.263,72
869	HBSAG 20 TESTES	Unidade	10	LABTEST	R$	147,52	R$	1.475,20
872	HDL (REF 145-1/80)	Kit	12	LABTEST	R$	569,38	R$	6.832,56
878	LIQUIDO DE TURCK 500ML	Kit	14	LABTEST	R$	42,61	R$	596,54
879	LUGOL CONCENTRADO 5% 500ML FRC	Unidade	10	NEW PROV	R$	227,05	R$	2.270,50
881	PADRAO BILIRRUBINA REF 32	Kit	10	VITAFOR	R$	111,58	R$	1.115,80
882	PANOTICO CORANTE RAPIDO P/COL 500ML	Kit	10	LABTEST	R$	160,17	R$	1.601,70
887	PSA C/20 TESTES	Kit	10	LABTEST	R$	273,60	R$	2.736,00
889	REAGENTE PT (REF 504-5/4)	Kit	10	LABTEST	R$	223,69	R$	2.236,90
894	SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	Galão	9	LABTEST	R$	1.560,88	R$	14.047,92
897	TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	Kit	10	LABTEST	R$	1.230,47	R$	12.304,70
898	TOXOPLASMOSE IGG/IGM 30 TESTES	Kit	17	HILAB	R$	526,76	R$	8.954,92
900	TROPONINA I TESTE	Kit	10	ANALISA	R$	201,86	R$	2.018,60
Valor total dos itens aderidos (Um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)							**R$**	**1.876.468,93**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – O Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Cocal/PI e o Município de São Braz do Piauí/PI;
2.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **14 de agosto de 2026** e encerramento em **14 de agosto de 2027,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub - operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0059.2045.0000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos / 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0059.2054.0000 - Manutenção de outros programas do FNS.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0059.2073.0000 - Manutenção do Programa de Co financiamento do estado.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) Multa de:
I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, ao qual este Município está jurisdicionado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Braz do Piauí – PI, 17 de agosto de 2026

ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO:94463689368

Assinado digitalmente por ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO:94463689368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO:94463689368
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026-08-24 20:36:24

ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO
Secretário Municipal de Saúde
Representante da CONTRATANTE

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA:49755946000157

Assinado de forma digital por RV MEDIC HOSPITALAR LTDA:49755946000157
Dados: 2026.08.17 13:21:49 -03'00'

RAVI LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA VIANA
Sócio Administrador
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: